



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Projeto de Lei

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nº 481 DATA 07/02/2019

“DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS E POSTOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE REVENDEREM COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a cassação do Alvará de Funcionamento de Empresas e Postos de Abastecimentos que revenderem combustíveis adulterados estabelecidos no âmbito do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Será cassado o Alvará de Funcionamento das empresas e postos de combustíveis instalados no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP ou, entidade por esta credenciada, ou, com ela conveniada para esse fim.

Parágrafo único. Havendo a cassação do alvará, ficam os responsáveis do estabelecimento, proibidos, pelo período de 05 (cinco) anos, de obter novo registro de alvará para o mesmo ramo de atividade.

Art. 3º A Administração Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação desta presente Lei, a partir da data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS

Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

A adulteração de combustível é uma prática altamente prejudicial ao consumidor, seja pelos danos que causa ao motor do veículo e à saúde, em consequência do aumento da emissão de poluentes, ou mesmo pelo aumento do consumo, sem falar na sonegação de impostos.

Embora bastante combatida, a adulteração de combustíveis é uma prática anticompetitiva frequente em todo o país.

O denominado "batismo", é uma operação ilegal, danosa ao consumidor, que consiste na mistura de outras substâncias como nafta, solvente, água, álcool, etc. aos combustíveis.

A par dos avanços no combate a essa prática comercial fraudulenta, porém, ainda são frequentes as denúncias noticiando casos de suspeitas quanto a alguns postos que se utilizam desse artifício como meio para aumentarem os seus lucros, em flagrante desrespeito ao consumidor.

A mudança dessa realidade exige medidas duras para coibir a prática, entre elas a cassação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados.

Nesse sentido a propositura apresentada, para a qual conto com os nobres pares para aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Vereador